



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.493/2014.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Ladário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990, e, conforme o disposto na Lei Nº 918/2013,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Nomear o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Ladário, pelo período de 02(dois) anos, ficando assim devidamente constituído:

Representantes do Poder Público Municipal

Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Titular: Lígia Lopes Teixeira de Santana

Suplente: Elemar Ebeling

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jamil Braga Urt

Suplente: Sérgio Soares da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Genival da Cunha dos Santos

Suplente: Gisele Gonçalves dos Santos

Representantes do Poder Público Estadual

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul - IMASUL

Titular: Lisane Mendes e Silva Knauff

Suplente: Luciane Freire Boabaid

Representantes do Poder Público Federal

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - CPAP

Titular: Sandra Mara Araújo Crispim

Suplente: Márcia Divina de Oliveira

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Titular: Luci Helena Zanata

Suplente: Tchoya Gardenal Fina do Nascimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação do Decreto Nº 2.493/2014)

Representantes da Comunidade

Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Codrasa

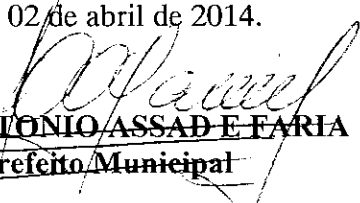
Titular: Júlia Gonzales

Suplente: Zilda dos Santos Nascimento

Artigo 2º. A nomeação do presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculo ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 02 de abril de 2014.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FÁRIA
Prefeito Municipal